



ESTATUTOS

**DA ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA
DOS
BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE
ESMORIZ**

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS

VOLUNTÁRIOS DE ESMORIZ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

ARTIGO 1.º

DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

___1. A “**Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Esmoriz**”, é uma associação de carácter humanitário, fundada em um de Janeiro de 1931, constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, adiante designada por **Associação**. _____

___2. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz, é uma Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Administrativa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro. _____

ARTIGO 2.º

SEDE E INSTALAÇÕES

___1. A Associação tem a sua sede social na Avenida dos Correios, cidade de Esmoriz, concelho de Ovar. _____

___2. O Corpo dos Bombeiros funciona no Quartel sede, de acordo com os interesses dos serviços da Associação e sob orientação do seu Comando sediado no Quartel Operacional. _____

___3. A Associação poderá desenvolver noutros edifícios, actividades que se coadunem com os seus objectivos e atribuições. _____

ARTIGO 3.º

FINS

____ 1. A Associação criou e tem por fim manter um Corpo de Bombeiros Voluntários com vista à prossecução dos seguintes fins: _____

____ a) O combate a incêndios; _____

____ b) O socorro às populações em casos de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos, catástrofes, calamidades e outros acidentes; _____

____ c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas; _____

____ d) O socorro e transporte de sinistrados, doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; _____

____ e) A prevenção contra incêndios; _____

____ f) A emissão nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros; _____

____ g) A colaboração em outras actividades de protecção civil; _____

____ h) A participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos; _____

____ i) O exercício de actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes. _____

____ j) Prestação de serviços de saúde, por conta própria ou através de celebração de acordos. _____

____ k) Actividades de carácter social de apoio e protecção à infância, à juventude, à deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma actuação pro-humanitária. _____

____2. A Associação tem ainda por fim promover o desenvolvimento da cidade de Esmoriz, Vila de Cortegaça e Vila de Maceda, através de actividades de interesse comunitário, criando e desenvolvendo actividades sócio-culturais, desportivas, recreativas e lúdicas, procurando preservar sempre os bons costumes e o modo de vida das populações. _____

____3. A manutenção do Corpo de Bombeiros Voluntários não prejudicará a criação e desenvolvimento por parte da Associação de serviços e actividades remuneradas ou não, com vista à prossecução do seu escopo social e ao seu financiamento. _____

ARTIGO 4.º

COOPERAÇÃO E FILIAÇÃO

____Para a prossecução dos seus fins, e sem prejuízo da sua autonomia, a Associação poderá filiar-se e celebrar protocolos de cooperação com qualquer entidade, agrupamento ou movimento Associativo, no País ou no estrangeiro, sempre com vista ao prosseguimento do seu fim social. _____

CAPÍTULO II

DA INSÍGNIA E BANDEIRA

ARTIGO 5.º

INSÍGNIA

____A insígnia da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz, é formada por: _____

____a) Um escudo com as cores dourado, cinzento, vermelho, azul e amarelo, ao centro um capacete com dois machados cruzados, uma agulheta, a Cruz de Cristo e a figura de um dragão. _____

ARTIGO 6.º

BANDEIRA

_____ A Bandeira da Associação é formada por um rectângulo vermelho, tendo ao centro a insígnia acima descrita e os dizeres Bombeiros Voluntários de Esmoriz, fundada em 1931. _____

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

DA ADMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

ARTIGO 7.º

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

_____ 1. Podem ser admitidos como associados da Associação todas as pessoas singulares e colectivas legalmente constituídas, que reúnam as condições previstas nos estatutos. _____

_____ 2. A inscrição de associados é feita, mediante subscrição de proposta assinada pelo interessado e por um associado efectivo, no pleno gozo dos seus direitos, o qual figurará como proponente. _____

_____ 3. A inscrição como associado de pessoa de menor idade, será subscrita pelo seu representante legal. _____

____4. As propostas de admissão de associados serão entregues nos serviços administrativos da Associação, que por sua vez as tornará presentes à Direcção. _____

____5. Recebidas as propostas caberá exclusivamente à Direcção pronunciar-se pela sua admissão ou rejeição, sendo que neste último caso, a decisão deverá ser fundamentada e lavrada em acta. _____

____6. Da decisão de rejeição cabe recurso para o Presidente da Mesa da Assembleia-geral, a interpor no prazo de 10 dias. _____

ARTIGO 8.º

CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS

____1. Os associados da Associação são divididos nas seguintes categorias: _____

____a) Associados efectivos; _____

____b) Associados auxiliares; _____

____c) Associados humanitários; _____

____d) Associados beneméritos; _____

____e) Associados honorários. _____

____2. **Associados efectivos** são as pessoas singulares ou colectivas que, admitidas como tal, contribuem com uma quota anual mínima fixada sempre em Assembleia Geral. _____

____3. **Associados auxiliares**, são aqueles que prestem à Associação serviço efectivo e cujas condições económicas lhes não permitam pagar quota. _____

§ ÚNICO: As propostas para admissão de associados auxiliares terão de ser apresentadas por um Director ou pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. _____

____4. **Associados humanitários** são todos aqueles que fazendo parte do Corpo de Bombeiros, a sua admissão seja proposta pelo Comandante à Direcção. _____

____5. **Associados beneméritos** são pessoas singulares ou colectivas que, por relevantes serviços prestados ou pela excelência de dádivas feitas à Associação, mereçam da Assembleia-geral tal distinção. _____

____6. **Associados honorários** serão as pessoas singulares ou colectivas que como tal sejam proclamados em Assembleia-geral, em recompensa de serviços relevantes prestados à Associação. _____

SECÇÃO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9.º

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

____1. **Os associados efectivos**, desde que tenham as suas obrigações regularizadas para com a Associação, têm direito a: _____

____a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral, discutindo todos os assuntos que aí forem tratados; _____

____b) Votar e ser eleito para qualquer cargo da Associação; _____

____c) Livre ingresso na sede da Associação; _____

____d) Participar nas actividades sócio-culturais, desportivas, recreativas e lúdicas da Associação; _____

____e) Propor a admissão de novos associados; _____

____f) Receber as distinções que lhes forem atribuídas; _____

____g) Examinar o Relatório de Contas da Direcção, Parecer do Conselho Fiscal, Actas da Assembleia-geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, desde que o requeiram antecipadamente, por escrito à Direcção; _____

____h) Requerer a convocação de Assembleias-gerais Extraordinárias, nos termos dos presentes estatutos; _____

____i) Usufruir, nas condições regulamentadas, das regalias concedidas pela Associação. _____

____2. Aos associados beneméritos são concedidos todos os direitos consignados no número anterior. _____

____3. Os associados honorários são incluídos na categoria de associados efectivos ou humanitários, e são concedidos os direitos consignados no número anterior, com excepção dos indicados nas alíneas a), b), e), g) e h). _____

____4. Os associados humanitários e os associados efectivos menores de 14 anos, gozam dos direitos consignados nas alíneas c), d), e) e f) do n.º um. _____

____5. Os associados efectivos ou beneméritos que sejam Pessoas Colectivas ou Bombeiros, gozam de todos os direitos inscritos no n.º1 do presente artigo, salvo o direito à eleição para os Órgãos Sociais da Associação. _____

____6. Para todos os efeitos, não expressamente excepcionados nestes Estatutos, considera-se no pleno gozo dos seus direitos o associado que tiver o pagamento das suas quotas regularizado. _____

ARTIGO 10.º

DEVERES DOS ASSOCIADOS

____ São deveres dos associados: _____

____ a) Honrar e respeitar a Associação e contribuir para o seu prestígio e desenvolvimento; _____

____ b) Proceder ao pagamento pontual das quotas; _____

____ c) Respeitar as disposições dos presentes Estatutos e Regulamentos em vigor, e acatar as resoluções dos Órgãos Sociais da Associação; _____

____ d) Desempenhar, gratuitamente, com zelo e assiduidade os cargos para que forem eleitos ou designados; _____

____ e) Participar nas Assembleias-gerais ou em quaisquer reuniões para que sejam convocados, propondo tudo o que considerem vantajoso para o desenvolvimento da Associação ou para melhor funcionamento dos seus serviços; _____

____ f) Defender por todos os meios ao seu alcance, o património da Associação. _____

____g) Não cessar a sua actividade associativa sem prévia participação escrita à Direcção. _____

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11.º

ÓRGÃOS SOCIAIS

____ 1. São órgãos sociais da Associação: _____

____ a) Assembleia-geral; _____

____ b) Direcção; _____

____ c) Conselho Fiscal; _____

____ d) Conselho Consultivo. _____

____ 2. O exercício dos cargos sociais é gratuito. _____

ARTIGO 12.º

DURAÇÃO DOS MANDATOS

____ 1. A duração dos mandatos é de três anos civis. _____

____ 2. Os membros dos Órgãos Sociais podem ser reeleitos. _____

SECÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13.º

COMPOSIÇÃO

___1. A Assembleia-geral é a reunião de todos os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos, nela residindo o poder supremo da Associação. _____

___2. A Assembleia-Geral é dirigida pela Mesa que será composta pelo

Presidente, pelo Vice-Presidente e por dois Secretários. _____

___3. Na falta de qualquer dos membros da Mesa, o Presidente designará de entre os associados efectivos presentes, os que forem necessários para a completar ou constituir. _____

ARTIGO 14.º

COMPETÊNCIAS

___Compete à Assembleia-geral: _____

___a) Eleger ou destituir os Órgãos da Associação; _____

___b) Discutir e votar anualmente o Relatório e Contas apresentados pela Direcção e o parecer do Conselho Fiscal; _____

___c) Deliberar sobre a revisão dos Estatutos; _____

___d) Deliberar sobre a extinção da Associação; _____

___e) Deliberar, sob proposta da Direcção, a atribuição da categoria de Associado Benemérito e de Associado Honorário; _____

___f) Deliberar sobre as propostas de fixação do valor de quota devida pelos Associados Efectivos; _____

___g) Verificar os requisitos de elegibilidade dos membros das listas propostas a escrutínio e zelar pela transparência do acto eleitoral da Associação. _____

ARTIGO 15.º**REUNIÕES**

____As reuniões da Assembleia-geral serão Ordinárias e Extraordinárias. _____

ARTIGO 16.º**REUNIÕES ORDINÁRIAS**

____A Assembleia-geral reúne ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, para: _____

____a) Apreciar, discutir e votar o Relatório de Actividades e as Contas do Exercício relativas ao ano anterior, e discutir outros assuntos de interesse para a Associação; _____

____b) Eleger os novos Órgãos Sociais no final de cada mandato.

ARTIGO 17.º**REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

____A Assembleia-geral reunirá extraordinariamente: _____

____a) Por resolução do Presidente da Mesa da Assembleia-geral; _____

____b) A requerimento da Direcção; _____

____c) A requerimento do Conselho Fiscal; _____

____d) A requerimento subscrito por um número de associados não inferior a cinco por cento da sua totalidade, que estejam no pleno gozo dos seus direitos, o qual deverá conter a indicação expressa dos assuntos a submeter a discussão e votação na Assembleia-geral. _____

ARTIGO 18.º

CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

___1. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa, ou pelo seu substituto, com a antecedência mínima de 8 dias, por meio de aviso afixado na sede da Associação e anúncio publicado num jornal do Concelho, _____

___2. O prazo de antecedência previsto no número anterior será de 30 dias quando a Assembleia tenha por fim a eleição dos Órgãos Sociais. ___

___3. Da convocatória constarão, obrigatoriamente, o dia, hora e local da reunião, bem como a indicação da espécie da Assembleia e a ordem de trabalhos com a concretização dos assuntos a tratar. _____

§ ÚNICO: Os associados humanitários e os associados efectivos menores de 14 anos, não contam como presentes e não têm direito a voto. _____

___ A Assembleia-geral só poderá funcionar em primeira convocatória à hora marcada com a presença da maioria dos associados, podendo no entanto funcionar meia hora depois, com qualquer número de presenças, desde que assim seja mencionado na convocatória. _____

___5. Qualquer associado não poderá tomar parte na votação quando, relativamente à matéria da votação, se encontre em conflito de interesses com a Associação. _____

___6. Das reuniões da Assembleia-geral será lavrada Acta em livro próprio, a qual será assinada por todos os membros da Mesa. _____

___7. Em caso de necessidade, as resoluções de qualquer reunião da Assembleia-geral, podem produzir efeitos imediatos, desde que assim

seja deliberado, sendo a respectiva Acta aprovada em minuta, e assinada de imediato por todos os membros da Mesa. _____

ARTIGO 19.º

DELIBERAÇÕES

____1. As deliberações da Assembleia-geral, salvo disposição legal ou estatutária em contrário, serão aprovadas com a maioria simples dos votos emitidos, cabendo ao Presidente da Mesa voto de qualidade em caso de empate. _____

§ ÚNICO: Os associados humanitários e os associados efectivos menores de 14 anos, não contam como presentes e não têm direito a voto. _____

____2. As deliberações sobre a revisão dos Estatutos, serão tomadas em Assembleia-geral expressamente convocada para esse fim, carecendo para sua aprovação de três quartos dos votos emitidos pelos associados presentes. _____

____3. As deliberações sobre a dissolução da Associação carecem, para sua aprovação, de três quartos do número total dos Associados. _____

ARTIGO 20.º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

____ Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral: _____

____ a) Convocar as reuniões e estabelecer a ordem dos trabalhos; _____

____ b) Presidir às sessões, assistido pelo Vice-Presidente e dois secretários; _____

____ c) Assinar, conjuntamente com os demais membros da Mesa, as actas das reuniões da Assembleia a que presidir; _____

____d) Rubricar os respectivos livros, assinando os termos de abertura e encerramento; _____

____e) Investir os associados eleitos na posse dos respectivos cargos, assinando o auto de posse; _____

____f) Verificar os requisitos de elegibilidade dos membros que compõem as listas concorrentes às eleições; _____

____g) Decidir dos recursos que nos termos dos presentes Estatutos lhe sejam interpostos; _____

____h) Presidir às sessões solenes ou similares promovidas pela Direcção, quer as comemorativas, quer todas aquelas para as quais a sua presença seja solicitada pela Direcção; _____

____i) Aceitar a renúncia e declarar a perda do mandato de qualquer dos membros dos Órgãos Sociais da Associação. _____

ARTIGO 21.º

COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE

____Compete ao Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral: _____

____a) Substituir o Presidente da Mesa nas suas faltas ou impedimentos;

____b) Assinar com os demais membros da Mesa as Actas das reuniões da Assembleia-geral; _____

____c) Assumir a presidência efectiva em caso de demissão ou falta definitiva do Presidente. _____

ARTIGO 22.º

COMPETÊNCIA DOS SECRETÁRIOS

____Compete aos Secretários da Mesa da Assembleia-geral: _____

____a) Elaborar as Actas das reuniões da Assembleia-geral; _____

____b) Assinar as Actas das reuniões da Assembleia-geral com os demais membros da Mesa; _____

____c) Prover ao expediente da Mesa; _____

____d) Executar todos os serviços que lhes forem confiados pelo Presidente da Assembleia-geral. _____

SECÇÃO III DA DIRECÇÃO

ARTIGO 23.º

COMPOSIÇÃO

____1. A Direcção é constituída por nove ou mais membros efectivos em número ímpar, e quatro suplentes, sendo os efectivos: presidente, dois vice-presidentes, secretário, secretário adjunto, tesoureiro, tesoureiro adjunto, vogais e o Comandante do Corpo Activo, por inerência do cargo.

ARTIGO 24.º

COMPETÊNCIAS

____1-Compete à Direcção: _____

____a) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____

____b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regulamentos e todas as decisões da Assembleia-geral; _____

____c) Zelar pelos interesses da Associação, superintendendo em todos os seus serviços e património, da maneira mais eficaz e económica, promovendo desse modo o seu desenvolvimento e prosperidade; _____

____d) Contratar pessoal para prestar serviços à Associação em regime e contrato de trabalho ou outro, bem como atribuir-lhes vencimentos e proceder ao seu despedimento; _____

____e) Aprovar ou rejeitar as propostas para admissão de associados efectivos e auxiliares; _____

____f) Exercer nos limites da sua competência o poder disciplinar sobre os associados e os trabalhadores assalariados da Associação,

promovendo os respectivos processos, aplicando as sanções previstas na lei, nos regulamentos e nos presentes Estatutos; _____

____g) Fixar o valor devido pela utilização de serviços e instalações da Associação; _____

____h) Propor à Assembleia-geral a fixação do valor mínimo da quota dos associados Efectivos, bem como as propostas de alteração desses valores; _____

____i) Elaborar os Regulamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços da Associação e as propostas de alterações aos mesmos; _____

____j) Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados; _____

____k) Propor à Assembleia-geral a proclamação dos Associados Honorários e Beneméritos; _____

____l) Propor e deliberar quanto à atribuição de louvores e medalhas de ouro, prata e cobre aos associados que, pelos serviços prestados à Associação, mereçam tal distinção; _____

____m) Aprovar a readmissão de associados nos termos dos presentes Estatutos; _____

____n) Adquirir ou alienar bens necessários ao bom funcionamento dos serviços; _____

____o) Aceitar doações, legados ou heranças a benefício de inventário; _

____p) Assinar protocolos de cooperação e geminação nos termos dos presentes Estatutos; _____

____q) Promover as actividades sócio-culturais, desportivas, recreativas e

lúdicas que julgar convenientes, determinando as condições de assistência às mesmas, para associados e suas famílias, bem como de convidados, fixando as condições da sua admissão; _____

____r) Nomear e dar posse ao Conselho Consultivo e elaborar o Regulamento quanto à sua composição, competências e funcionamento;

____s) Elaborar o relatório e contas de gerência de cada ano civil, e submetê-lo com o parecer do Conselho Fiscal à aprovação da Assembleia-geral; _____

____t) Elaborar e aprovar o orçamento ordinário e o plano de actividades da Associação para o ano civil seguinte, dando-lhes a devida publicidade e entregando cópia ao Conselho Fiscal; _____

____u) Elaborar e manter actualizado o inventário do património da Associação, zelando pela boa conservação dos bens que o integram, bem como diligenciar pela actualização do ficheiro de associados de cinco em cinco anos; _____

____v) Propor à Assembleia-geral alterações aos Estatutos, sempre que o julgue conveniente; _____

____w) Executar as deliberações dos restantes Órgãos Sociais de acordo com os presentes Estatutos; _____

____x) Deliberar, do modo mais conveniente para os interesses da Associação, em todos os casos omissos nos Estatutos e Regulamentos; _

____y) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos e Regulamentos, e praticar todos os actos necessários à defesa dos interesses da Associação; _____

____z) Nomear o Comandante bem como nomear o Segundo Comandante e os Adjuntos do Comando, sob proposta do Comandante, submetendo as respectivas nomeações a homologação do Comandante Distrital dos Bombeiros do Distrito de Aveiro. _____

____2- Para **obrigar** a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de **dois membros da Direcção, uma das quais será a do Presidente ou de quem legalmente o substitua nas suas faltas ou impedimentos.** _____

ARTIGO 25.º

FUNCIONAMENTO

____1. A Direcção reúne, obrigatoriamente, uma vez por mês, e sempre que for convocada pelo seu Presidente. _____

____2. A Direcção apenas pode deliberar estando presente o Presidente ou quem o substitua. _____

____3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos directores efectivos. _____

___4. Por renúncia de qualquer membro será chamado a exercer funções um dos membros suplentes. _____

___5. Pode assistir às reuniões de Direcção um dos membros do Comando do Corpo Activo, por indicação e na ausência do Comandante.

§ único. O Membro do Comando do Corpo Activo referido no número anterior tem direito a voto nas reuniões da Direcção. _____

___6. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro ou de quem legalmente os

substitua nas suas faltas ou impedimentos. _____

ARTIGO 26.º

RESPONSABILIDADES

___1. Os elementos da Direcção são solidariamente responsáveis pelos actos da sua administração quando, contrários à Lei e aos Estatutos, deles resultem prejuízos para a Associação. _____

§ Único. Serão excluídos dessa responsabilidade os membros que, expressamente, tiverem feito consignar em acta, declaração de voto no sentido da rejeição ou não aprovação do acto. _____

___2. A aprovação pela Assembleia-geral do Relatório e Contas de Gerência, afasta os membros da Direcção das responsabilidades para com a Associação, salvo se se provar a existência de dados falsos, visando ocultar ou dissimular o verdadeiro estado da Associação. _____

ARTIGO 27.º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

___ Compete ao Presidente da Direcção: _____

____a) Representar a Associação perante todas as entidades, civis, militares e religiosas, nacionais ou estrangeiras, bem como perante os associados, o Corpo de Bombeiros e o seu Comando e demais Órgãos da Associação; _____

____b) Orientar e superintender a acção da Direcção, convocar as reuniões e dirigir os seus trabalhos; _____

____c) Assinar e rubricar os livros de actas da Direcção, bem como os respectivos termos de abertura e encerramento; _____

____d) Assinar e rubricar todos os documentos referentes à actividade da Direcção; _____

____e) Dar posse ao Conselho Consultivo e presidir às suas reuniões; ____

____f) Atribuir os pelouros aos Vice-Presidentes e restantes membros da Direcção, coordenando as respectivas actividades; _____

____g) Autorizar o pagamento das despesas orçamentais de acordo com as deliberações da Direcção, visando e assinando conjuntamente com o Tesoureiro os respectivos documentos; _____

____h) Nomear de entre os Vice-Presidentes, aquele que deverá substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; _____

____i) Exercer as demais competências que lhe são cometidas por Lei, pelos presentes Estatutos e pelos Regulamentos em vigor. _____

ARTIGO 28.º

COMPETÊNCIAS DOS VICE-PRESIDENTES

____ Compete aos Vice-Presidentes: _____

____a) Auxiliar o Presidente nas suas funções, cumprir e executar as determinações e tarefas ou serviços que lhes forem atribuídas pelo

Presidente da Direcção, e as inerentes aos pelouros que lhes forem confiados; _____

§ único – A hierarquia dos Vice-presidentes é determinada pela ordem constante da lista de eleição. _____

____b) O Vice-Presidente que for nomeado pelo Presidente da Direcção para esse efeito, deverá substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. _____

ARTIGO 29.º

COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO

____Compete ao Secretário: _____

____a) A organização e orientação de todo o serviço de Secretaria, a elaboração das actas das reuniões da Direcção, a preparação do expediente para a reunião, e de um modo geral, todo o expediente da Associação; _____

____b) Assegurar todas as demais funções administrativas que lhe forem designadas. _____

ARTIGO 30.º

COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

____Compete ao Secretário Adjunto: _____

____a) Coadjuvar o Secretário e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos, nos termos do número anterior; _____

____b) Executar as demais tarefas que lhe forem designadas. _____

ARTIGO 31.º

COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO

____ Compete ao Tesoureiro: _____

____ a) Visar e assinar conjuntamente com o Presidente da Direcção todos os documentos de pagamento das despesas orçamentais de acordo com as deliberações da Direcção; _____

____ b) Arrecadar receitas, cancelar ou assinar todos os recibos de quotas, jónias e de quaisquer outras receitas e fiscalizar a sua cobrança; ____

____ c) Manter actualizado o inventário dos bens móveis e imóveis da Associação; _____

____ d) Escriturar o livro «Caixa» e demais livros e documentos inerentes à contabilidade da Associação; _____

____ e) Apresentar mensalmente Balancete e Demonstração de Resultados documentado, dos custos e proveitos que, depois de aprovado em reunião da Direcção, será afixado na sede; _____

____ f) Elaborar anualmente a proposta de orçamento para o ano seguinte; _____

____ g) Efectuar o necessário provimento de fundos para que, nas datas estabelecidas, a Associação possa solver os seus compromissos. _____

ARTIGO 32.º

COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO ADJUNTO

____ Compete ao Tesoureiro Adjunto: _____

____ a) Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

____ b) Executar as demais tarefas que lhe forem designadas. _____

ARTIGO 33

COMPETÊNCIAS DOS VOGAIS

____ Compete aos Vogais dar apoio a todas as actividades administrativas decorrentes da actividade da Direcção. _____

SECÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34.º

COMPOSIÇÃO

____ O Conselho Fiscal é constituído por três elementos efectivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Relator. _____

ARTIGO 35.º

COMPETÊNCIAS

____ Compete ao Conselho Fiscal: _____

____ a) Reunir ordinariamente uma vez por semestre; _____

____ b) Verificar os Balanços, Balancetes e Demonstração de Resultados, conferir documentos de despesa, bem como a legalidade dos pagamentos efectuados; _____

____ c) Examinar periodicamente as contas da Associação e verificar a sua exactidão; _____

____ d) Emitir e fornecer à Direcção sempre que solicitados, pareceres sobre matéria da sua competência; _____

____e) Elaborar parecer anual sobre o Relatório de Contas da Direcção, para ser presente em Assembleia; _____

____f) Assistir às reuniões da Direcção, sempre que o julgue necessário, ou sempre que tal lhe seja solicitado pelo Presidente da Direcção; _____

____g) Pedir a convocação da Assembleia-geral Extraordinária, quando o julgar necessário ou conveniente; _____

____h) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos pelos

Estatutos e Regulamentos. _____

§ Único. As deliberações serão por maioria simples e registadas em livro de actas próprio, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. _____

ARTIGO 36.º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

____Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: _____

____a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Fiscal; _____

____b) Rubricar os livros de Actas do Conselho Fiscal e assinar os respectivos termos de abertura e de encerramento; _____

____c) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos e Regulamentos; _____

____d) Apresentar os pareceres do Conselho Fiscal em Assembleia-geral.

ARTIGO 37.º

COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE

____Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal: _____

____ a) Auxiliar o Presidente, substituí-lo nas suas faltas e impedimentos e assinar o Livro de Actas respectivo; _____

____ b) Colaborar em todos os serviços respeitantes ao Conselho Fiscal. _

ARTIGO 38.º

COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO-RELATOR

____ Compete ao Secretário-Relator do Conselho Fiscal: _____

____ a) Preparar a agenda de trabalhos do Conselho Fiscal; _____

____ b) Preparar o expediente para as reuniões do Conselho Fiscal; _____

____ c) Elaborar as Actas das reuniões do Conselho Fiscal, assinando-as conjuntamente com os restantes elementos; _____

____ d) Elaborar os pareceres do Conselho Fiscal, assinando-os conjuntamente com os demais elementos; _____

____ e) Colaborar em todos os serviços respeitantes ao Conselho Fiscal, exercendo as funções que o órgão lhe atribuir. _____

SECÇÃO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 39.º

COMPOSIÇÃO

____ O Conselho Consultivo tem a seguinte composição: _____

____ a) Presidente da Assembleia-geral da Associação; _____

____ b) Presidente da Direcção da Associação; _____

____ c) Presidente do Conselho Fiscal da Associação; _____

____ d) Comandante do Corpo de Bombeiros; _____

____e) Associados de reconhecido mérito e capacidade de intervenção social, a escolher e convidar pela Direcção, em número limite máximo de quinze. _____

ARTIGO 40.º

COMPETÊNCIAS

____O Conselho Consultivo é um órgão consultivo e de apoio à Direcção da Associação. _____

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E DISTINÇÕES

ARTIGO 41.º

INFRACÇÕES DISCIPLINARES E SANÇÕES

____Constitui infracção disciplinar punível com as sanções estabelecidas no artigo seguinte, nomeadamente: _____

____a) Violação dos deveres consignados nos presentes Estatutos e demais Regulamentos aprovados; _____

____b) Desobediência ilegítima a ordens ou determinações dos Órgãos Sociais quando no exercício das suas competências; _____

____c) Ofensas nas instalações da Associação a membros dos Órgãos Sociais, Comando ou Corpo Activo; _____

____d) Comportamento ou atitudes que coloquem ou possam colocar em causa a boa imagem e o bom nome da Associação. _____

ARTIGO 42.º

SANÇÕES

___1. Por ordem crescente da sua gravidade, ficam previstas as seguintes sanções: _____

___a) Repreensão verbal; _____

___b) Repreensão escrita; _____

___c) Suspensão; _____

___d) Eliminação; _____

___e) Expulsão. _____

___2. A sanção de suspensão tem como limite máximo de doze meses.

___3. A sanção da suspensão determina, durante o tempo em que vigorar, a perda do exercício dos direitos de associado, mantendo-se a obrigatoriedade quanto ao pagamento das quotas. _____

___4. A sanção de expulsão implica a perda da qualidade de associado.

___5. A sanção de eliminação será aplicada ao associado que deixar de pagar as quotas. _____

___6. É da competência da Direcção a aplicação das sanções previstas no número anterior. _____

___7. As sanções de repreensão verbal, repreensão escrita, suspensão, sob pena de nulidade, serão precedidas de processo disciplinar com audiência obrigatória do associado arguido, sendo-lhe para tanto remetida nota de culpa com os factos que lhe são imputados, à qual poderá, querendo, responder no prazo de 5 dias úteis, indicando os meios de prova que julgar convenientes. _____

___8. A aplicação da sanção de eliminação, não carece da instauração de qualquer processo disciplinar, bastando para tal que o associado

remisso, depois de avisado para proceder ao pagamento das quotas em atraso, não o faça no prazo de 10 dias. _____

___9. A decisão proferida no processo disciplinar será escrita e notificada ao associado arguido. _____

___10. Da decisão que aplique as penas previstas no n.º1 do presente artigo, cabe recurso para o Presidente da Mesa da Assembleia-geral, a interpor no prazo de 20 dias a contar da sua notificação. _____

___11. Da decisão do Presidente da Mesa da Assembleia-geral cabe

recurso, nos termos da lei, para o Tribunal Competente. _____

___12. O associado expulso só pode readquirir a qualidade de associado após apreciação e deliberação da Assembleia-geral, mediante proposta a apresentar por qualquer dos Órgãos Sociais ou pelo Comando. _____

___13. O associado eliminado poderá ser readmitido desde que proceda ao pagamento do montante das quotas em dívida que determinaram a sua eliminação. _____

ARTIGO 43.º

DISTINÇÕES

___1. A Associação atribuirá condecorações, louvores e distinções de reconhecimento, gratidão e mérito às pessoas singulares ou colectivas, que pelos seus relevantes serviços prestados à Associação mereçam ser distinguidos. _____

___2. A atribuição de qualquer honraria implica a emissão do respectivo diploma, excepto no caso de louvores atribuídos pela Direcção e/ou pelo Comando, dos quais será dada a devida publicidade interna. _____

____3. Todas as honorarias serão impostas aos distinguidos no decurso das cerimónias solenes alusivas ao aniversário da Associação, excepto em caso de total e inultrapassável dificuldade. _____

____4. As condecorações, louvores e distinções a atribuir são as seguintes: _____

____a) Louvor da Assembleia-geral; _____

____b) Louvor da Direcção; _____

____c) Louvor do Comandante do Corpo de Bombeiros; _____

____d) Nomeação de Associado Benemérito; _____

____e) Nomeação do Associado Honorário; _____

____f) Condecorações nas condições e termos previstos nos Regulamentos existentes ou em outras condições a aprovar pela Assembleia-geral. _____

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA

ARTIGO 44.º

RECEITAS

____ Constituem receitas da Associação: _____

____a) O produto das quotas dos associados efectivos; _____

____b) As contrapartidas por serviços prestados; _____

____c) Os subsídios e participações oficiais; _____

____d) Os rendimentos de bens próprios da Associação; _____

____e) Os donativos, doações, legados e heranças, relativamente às quais a Associação seja instituída herdeira; _____

____f) O produto das actividades sócio-culturais, desportivas, recreativas e lúdicas; _____

____g) O produto da venda de publicações, exemplares dos Estatutos, emblemas, galhardetes e outros; _____

____h) O produto da venda de bens móveis e imóveis; _____

____i) Os juros de aplicações financeiras; _____

____j) O produto de peditórios e subscrições; _____

____k) Os rendimentos eventuais; _____

____l) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas a qualquer título permitido por Lei; _____

____Todos os outros valores que directa ou indirectamente lhe venham a pertencer.

ARTIGO 45.º

DESPESAS

____Constituem despesas da Associação as resultantes de: _____

____a) Manter o Corpo de Bombeiros nas melhores condições operacionais; _____

____b) Salários de assalariados; _____

____c) Os valores destinados a prover ao bom funcionamento das actividades sócio-culturais, desportivas, recreativas e lúdicas; _____

____d) Encargos gerais e administrativos; _____

____e) Todas as outras que resultem do cumprimento dos Estatutos e Regulamentos em vigor e que sejam indispensáveis à realização dos seus fins. _____

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES
ARTIGO 46.º
ACTO ELEITORAL

____1. A eleição para os Órgãos Sociais da Associação será feita em Assembleia-geral convocada para esse fim, por votação secreta, segundo o sistema de lista completa para cada um dos órgãos, considerando-se eleita a lista que obtiver a maioria dos votos. _____

____2. As listas concorrentes deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao vigésimo quinto dia posterior à data da convocatória da Assembleia onde terá lugar o acto eleitoral, o qual, após verificação dos requisitos de elegibilidade dos membros que a compõem, procederá à sua afixação na sede da Associação. _____

____3. As listas candidatas às eleições deverão ser compostas por um mínimo de vinte membros, das quais deverá constar a identificação

completa dos candidatos, respectivo número de associado, indicação do órgão que integram e o respectivo cargo. _____

___4. Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente, considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos Órgãos Sociais, bem como os prazos constantes do n.º 2 do presente artigo. _____

___5. O acto eleitoral pode ser antecipado por motivo de demissão dos membros dos Órgãos Sociais, desde que essa demissão ou demissões impossibilite o normal e bom funcionamento do respectivo órgão. _____

___6. As Mesas de voto funcionarão na sede da Associação e serão presididas por membros da mesa da Assembleia-geral tendo lugar nelas um representante de cada lista candidata. _____

ARTIGO 47.º

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

___ São elegíveis os associados que satisfaçam os seguintes requisitos:

___ a) Sejam associados há pelo menos seis meses; _____

___ b) Estejam no pleno gozo dos seus direitos sociais; _____

___ c) Sejam associados maiores ou emancipados; _____

___ d) Não façam parte dos órgãos sociais de outras Associações congéneres; _____

___ e) Não tenham sido destituídos dos Órgãos Sociais da Associação; _

___ f) Não sejam trabalhadores remunerados da Associação. _____

ARTIGO 48.º

DIREITO DE VOTO

____1. Podem exercer o direito de voto os associados efectivos, maiores de 14 anos, que tenham a qualidade de associado há pelo menos seis meses e o pagamento das quotas regularizado. _____

____2. O direito de voto é pessoal não podendo o seu exercício ser objecto de representação. _____

____3. O direito de voto das pessoas colectivas será exercido por um dos seus representantes legais que, no momento da votação, apresentará ao Presidente da Mesa ou a quem o substitua, o documento que, expressamente lhe confira poderes para o acto. _____

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 49.º

DIVERSOS

____1. Dentro das instalações da Associação não são permitidas manifestações de carácter político ou religioso. _____

____2. A Associação no exercício das suas actividades, regular-se-á de harmonia com a legislação aplicável. _____

____3. A dissolução ou extinção da Associação nos termos da lei geral, só poderá ter lugar quando, esgotados todos os recursos financeiros normais, os associados se recusem a uma quotização extraordinária. ____

____4. Em caso de ser deliberado em Assembleia-geral Extraordinária a extinção ou dissolução da Associação, a Assembleia-geral estabelecerá as normas para a extinção e nomeará, para tanto, uma comissão

liquidatária, que actuará de acordo com a Lei e sob fiscalização da autoridade administrativa. _____

§ Único. Liquidadas as dívidas que houver ao remanescente dos haveres será dado o destino fixado na Lei vigente. _____

____5. As dúvidas na interpretação das normas dos presentes Estatutos, serão resolvidas em reunião conjunta da Direcção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia-geral. _____

____6. O ano económico coincidirá com o ano civil. _____

ARTIGO 50.º

ENTRADA EM VIGOR

____1. Os presentes Estatutos, após a aprovação pela Assembleia-geral, entram em vigor logo que seja efectuada a publicação no *Diário da República*, considerando-se a partir de então, integralmente revogados os anteriores. _____

____2. Os actuais Corpos Gerentes continuam em funções até ao final do mandato para que foram eleitos. _____